

## Ofício Interno 2- 159/2026

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** MD - MESA DIRETORA

**Data:** 26/01/2026 às 11:04:48

**Setores (CC):**

DCONT, MD

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, GAB-VER, SCONF, DCONT, PJ, MD, GAB-VER, GAB-VER, PRESIDENTE

### Solicitação de Projeto de Lei para Atualização de Verba Indenizatoria

Prezados

Segue para ciencia da Mesa Diretora e assinatura do Projeto de Lei em anexo

[Cezare Pastorello Marques de Paiva - GAB-VER](#)

[Oziol Bezerra de Paula - GAB-VER](#)

[Elis Fernanda De Melo Silva - GAB-VER](#)

[José Carlos Bezerra Pacheco - GAB-VER](#)

Encaminho ainda para o Setor da Contabilidade para que seja anexado em carater de Urgencia o Impacto Orçamentario para os devidos encaminhamentos necessários [Claudia de Moraes Yoshida Dalbem - SCONF](#) e [Claudio Arvelino Sonaque - SCONF](#)

—  
Flávio Antonio Lara Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**Anexos:**

[DESPACHO\\_DA\\_MESA\\_DIRETORA\\_ATUALIZACAO\\_DA\\_VERBA\\_IDENIZATORIA.pdf](#)  
[Projeto\\_de\\_Lei\\_Verba\\_Idenizatoria\\_com\\_RGA\\_2026.pdf](#)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DESPACHO DA MESA DIRETORA**

**PARA:** Assessoria Jurídica / Secretaria Legislativa

**DE:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

**DATA:** 26 de janeiro de 2026

**ASSUNTO:** Elaboração de Projeto de Lei para recomposição da Verba Indenizatória (RGA 2026)

**1. DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando a **Retificação da Publicação da Lei Complementar nº 001, de 21 de janeiro de 2026**, que fixou o índice de Revisão Geral Anual (RGA) no percentual de **4,26%** para os servidores públicos municipais.

Considerando que a **Lei Municipal nº 2.562/2017**, que institui a Verba Indenizatória parlamentar, determina em seu art. 1º, § 7º, que referido valor deve ser revisto na mesma data-base e pelo mesmo índice aplicado à remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

**2. DA NATUREZA DA MEDIDA**

É fundamental destacar que a presente iniciativa **não se trata de aumento do subsídio** dos vereadores. O objetivo é estritamente a **recomposição das perdas inflacionárias**, garantindo a manutenção do poder de compra e as condições necessárias para o exercício das atividades parlamentares externas.

A medida encontra amparo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, servindo como base para a preservação do valor real frente à inflação. Ademais, a verba em questão possui natureza indenizatória, conforme facultado pelo art. 37, § 11, da Constituição Federal.

**3. DA DETERMINAÇÃO**

1





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Visto que a aplicação do RGA sobre a Verba Indenizatória não é automática e exige a edição de lei formal específica para alterar o valor nominal vigente, **DETERMINO:**

- A elaboração de minuta de **Projeto de Lei** para alterar o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.562/2017.
- A atualização do valor da Verba Indenizatória para **R\$ 6.779,88** (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), já aplicado o índice de 4,26%.
- A manutenção do acréscimo de **50%** para o Vereador que ocupar o cargo de Presidente da Câmara.
- A previsão de efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**, em simetria à legislação aplicada aos servidores.

Encaminhe-se com urgência para as providências de estilo e posterior submissão ao Plenário.

**FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**ISAIAS BEZERRA**

Vice-Presidente

De Acordo

**ELIS ENFERMEIRA**

1ª Secretária

De Acordo

**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**

2º Secretário

De Acordo

**PACHECO CABELEIREIRO**

3º Secretário

De Acordo

2





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.**

*“Altera o art. Iº da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, em conformidade com o índice de revisão geral anual (RGA) concedido pela Lei Complementar nº 001/2026, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, alterado pelas Leis Municipais nº 3.007/2021, 3.132/2023, 3.339/2025 e 3.365/2025, passa a ter a seguinte redação, em razão da aplicação do índice de 4,26% fixado pela Lei Complementar nº 001, de 21 de janeiro de 2026:

“Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do § 11 do artigo 37 da Constituição Federal, em razão das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de vereador, no valor de **R\$ 6.779,88 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, que terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da verba indenizatória do Vereador que for eleito como Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, depositados na conta corrente do Edil titular.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, em simetria ao disposto na Lei Complementar nº 251/2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2026.

**FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**ISAIAS BEZERRA**

Vice-Presidente

**ELIS ENFERMEIRA**

1ª Secretária

**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**

2º Secretário

**PACHECO CABELEIREIRO**

3º Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa promover a recomposição do valor da Verba Indenizatória devida aos Membros deste Parlamento Municipal, aplicando-se o índice de **4,26%** referente à Revisão Geral Anual (RGA) do exercício de 2026.

Tal medida encontra amparo no **§ 7º do art. 1º da própria Lei Municipal nº 2.562/2017**, que determina que a verba seja revista na mesma data-base e pelo mesmo índice aplicado à remuneração dos servidores públicos municipais.

Considerando que o Poder Executivo Municipal, através da recente **Lei Complementar nº 001/2026**, fixou o referido índice para este ano, no percentual de 4,26%, razão pela qual é imperativo que se proceda à atualização do valor nominal da V.I. para **R\$ 6.779,88 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, garantindo a manutenção do poder de compra frente à inflação e assegurando as condições necessárias para o exercício das atividades parlamentares externas.

Dante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2026.

**FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**ISAIAS BEZERRA**

Vice-Presidente

**ELIS ENFERMEIRA**

1ª Secretária

3



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**

**2º Secretário**

**PACHECO CABELEIREIRO**

**3º Secretário**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PARECER DA MESA DIRETORA**

Interessado(s): Câmara Municipal de Cáceres

Assunto(s): Processo Legislativo que “Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, em conformidade com o índice de revisão geral anual (RGA) concedido pela Lei Complementar nº 001/2026, e dá outras providências.”

***Ementa:***

1. *Deflagração de processo legislativo por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres que “Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, em conformidade com o índice de revisão geral anual (RGA) concedido pela Lei Complementar nº 001/2026, e dá outras providências.”*

**I.1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA MESA DIRETORA**

A edição do presente Projeto de Lei em análise, e, bem assim, os necessários atos de formalização/instrução, ocorreram com o encaminhamento da questão a Mesa Diretora, considerando o RGA aplicado no ano de 2026.

Nesta etapa, o que consta no expediente administrativo foi objeto de análise pela Mesa Diretora, **na reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2026 (sexta-feira).**

Verificando-se que este expediente se encontra regularmente formalizado e instruído com informações acostados pelo órgão do Poder Legislativo Municipal que providenciou a abertura deste processo e a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, foi incumbida da efetivação das atividades, estudos e atos necessários ao aparelhamento prévio,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

desencadeamento do objetivado, com o presente expediente legislativo a ser submetido ao Plenário do Poder Legislativo do Município de Cáceres, a Mesa Diretora.

Destacamos aqui o artigo 21, inciso I, alínea “m” do Regimento Interno, que prevê:

**“Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:**

**I – na parte legislativa:**

**(...)**

**g) propor projetos de resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções do Poder Legislativo, bem como a fixação e alteração da respectiva remuneração;”**

Por conseguinte, tendo em conta que para acatamento/formalização do intento se faz necessária a remessa de proposta legislativa ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, foi providenciada a elaboração da atinente minuta de Projeto de Lei e do Parecer Prévio da Mesa Diretora, que é favorável à sua edição, atendendo ao princípio da legalidade.

Por todos esses motivos, a aprovação desta Proposição é muito importante, e, certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação desta proposição, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2026.

**FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ISAIAS BEZERRA**

Vice-Presidente

**ELIS ENFERMEIRA**

1<sup>a</sup> Secretária

**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**

2<sup>o</sup> Secretário

**PACHECO CABELEIREIRO**

3<sup>o</sup> Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**(Em cumprimento ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a elaboração do Projeto de Lei que visa “*Alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, em conformidade com o índice de revisão geral anual (RGA) concedido pela Lei Complementar nº 001/2026, e dá outras providências.*”;

**CONSIDERANDO** a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro elaborada pela Diretoria Geral e Setor Contábil em anexo;

**DECLARA**, para os fins do disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que:

- a) O aumento da despesa decorrente da aprovação do referido Projeto de Lei Complementar tem **adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente para o exercício financeiro de 2025;
- b) A referida despesa apresenta **compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);**
- c) Existem recursos orçamentários suficientes nas dotações próprias do Poder Legislativo Municipal para suportar a despesa projetada, não afetando o cumprimento das metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- d) A despesa respeita os limites constitucionais e legais de gastos com pessoal do Poder Legislativo, conforme determinado pelo Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sala das Sessões, Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2026.

**FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Ordenador de Despesa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A19-3DA6-AA81-4A74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 26/01/2026 11:06:04 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA (CPF 837.XXX.XXX-04) em 26/01/2026 11:17:49  
GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 26/01/2026 11:39:39 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (CPF 630.XXX.XXX-20) em 26/01/2026 13:07:25 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 29/01/2026 08:09:23 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/01/2026 às 09:09 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/3A19-3DA6-AA81-4A74>